



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A nº 1708/2024

J A E L S O N *R A M A L H O* *M A T T A*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para atuarem como Membros da Comissão Disciplinar Permanente, os seguintes servidores:

- *J O S É* *M Á R C I O* *U R B A N O*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60, Escriturário;
- *G I V A N I L D A* *V E N T U R A* *S A N T A N A*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 77392845/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 994.176.429-87, Assistente Técnico Administrativo;
- *R O G E R* *D A N I L O* *D E M É T R I O* *T R I N D A D E*, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.160.433-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 041.123.849-39, Comunicador Social.

Art. 2º - Os membros acima designados, ficarão responsáveis por Assegurar a imparcialidade e a transparência na análise disciplinar; Instruir processos administrativos disciplinares e procedimentos disciplinares relativos a irregularidades administrativas ou à prática de infração funcional cometida por servidores e cedidos no âmbito do Município de Bandeirantes; Orientar os servidores e cedidos no âmbito do Município de Bandeirantes, visando à prevenção de infrações disciplinares; Manter registro dos processos e procedimentos disciplinares em ordem cronológica; Utilizar os dados obtidos pelos integrantes das Comissões Processantes nos processos e procedimentos disciplinares, para subsidiar decisões da Administração; Orientar o planejamento de atividades de acompanhamento, treinamento e desenvolvimento de servidores e cedidos no âmbito do Município de Bandeirantes; Reportar à autoridade superior a necessidade da formação de Comissão Processante específica para apuração da infração disciplinar e processamento do indivíduo; Encaminhar, nos casos de crimes ou atos de improbidade, as informações ao Ministério Público; Atuar com zelo nos processos e procedimentos disciplinares, havendo necessidade, ficando dispensados do serviço normal da lotação originária, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 3º - Os membros da Comissão Disciplinar Permanente, sob a Presidência do primeiro atuarão até 31 de maio de 2024, devendo finalizar todos os procedimentos iniciados nesse período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Os membros da Comissão Disciplinar Permanente, poderão ser alterados, por decisão do Executivo, caso sua atuação não seja condizentes com suas obrigações ou não desempenhem o trabalho de maneira satisfatória, devendo, então, ser substituído o membro.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal